



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 906, DE 07 DE JUNHO DE 1.978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uchoa a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP., autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de 04 (quatro) pontes e dá outras providências. *Banheiros*

Eu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e / promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Convênio para efeito de construção de 04 (quatro) pontes, a seguir / discriminadas:

- a) construção da ponte do (Della Giustina), sobre o Córrego-Grande, no quilômetro 2, bairro do mesmo nome;
- b) construção da ponte do (Marino), sobre o Córrego da Paço, bairro do mesmo nome;
- c) construção da ponte do (Iglésias), sobre o Córrego do Bonfim, bairro do mesmo nome; e
- d) construção da ponte da (Dala), na Estrada Uchoa-Tabapuã, quilômetro 10.

Parágrafo único - Para execução deste programa de obras, o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP. colaborará financeiramente com a Prefeitura, até o limite de 50 (cincoenta) vezes o índice referencial à equivalência salarial vigente, para cada obra.

Artigo 2º. - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, fornecimento de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 07 dias do mês de junho do ano de 1.978.

Manoel Dias Barreiras Filho

Manoel Dias Barreiras Filho

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

João Vivan

João Vivan

Secretário da Prefeitura -